--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 1 DE ABRIL DE 2014----------

--- LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho.----------

--- A reunião teve início às quinze horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa e os Srs. Vereadores Silvino José da Silva Lúcio e António Amaral; pela CPFNT os Srs. Vereadores António Jorge Lopes e Maria João Canilho; pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador David Mendes; e o Sr. Vereador Herculano Valada Martins.--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro.

---------- **ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

--- INTERVENÇÕES DO PÚBLICO ----------

--- O Senhor Presidente deu inicio à Reunião cumprimentando, e fazendo o desmentido da notícia que por ser 1 de Abril corria no "*facebook*" dizendo que a Câmara Municipal estava a estabelecer uma parceria com uma empresa privada para a gestão do Município e que por não concordar com tal decisão o Vice-Presidente se tinha demitido, referiu que tinha de haver boa disposição e sentido de humor, mas que tal não passava de pura brincadeira por ser o dia das mentiras, após o que indagou nos termos regimentais se alguém do Publico quereria usar da palavra.----------

--- Interveio o Sr. Manuel Couceiro dizendo que na sequência da reunião tida com o Senhor Vice- Presidente já recebera o Orçamento de uma empresa de Abrantes que fornecia o inseticida que tratava o escaravelho da palmeira mas que o achava bastante dispendioso, disse que tinha também pedido orçamento a uma outra empresa mas que ainda o não analisara após o que se pronunciaria, disse ainda que quando fosse necessária alguma outra coisa do tipo estava á disposição. O senhor Presidente agradeceu a disponibilidade manifestada pelo Senhor Couceiro, disse que numa reunião tida com a APA, a Dra. Manuela Matos dissera que não tinham meios financeiros para combater o problema mas que poderiam disponibilizar algum apoio técnico e que na sua intervenção o Senhor Vice – Presidente certamente se referiria ao assunto com mais pormenor uma vez que recebera um ofício da APA.----------

--- Interveio o Senhor Lúcio Costa que por ser a primeira vez que estava presente numa Reunião de Câmara neste mandado, cumprimentou e deu os parabéns ao executivo desejando a todos um bom mandato; a propósito da agregação de Freguesias e concretamente da agregação das freguesias de Maçussa Vila Nova de S. Pedro e Manique do Intendente, referiu que de acordo com o estabelecido na Lei 22/2012 a agrupação não deveria descurar a identidade cultural de cada uma pelo que em seu entender e no caso concreto de Vila Nova de S. Pedro, onde reside, ao organizar qualquer tipo de evento não se deveria descurar o seu cariz cultural, disse que á semelhança do antigo Presidente de Câmara, Dr. Joaquim Ramos, que olhara o concelho como um todo, o atual executivo também o deveria fazer. Perguntou em que pé é que estavam alguns assuntos que tinham ficado pendentes quando extinção da Freguesia, nomeadamente, os Esgotos de Torre Penalva, o projeto " casa do João Moreira" se iria ou não avançar uma vez que já estava aprovado o financiamento com fundos comunitários. Perguntou ainda se as duas obras iniciadas pela Junta de Freguesia de Manique do Intendente, entre junho e setembro de 2013 , que considerou na altura terem cariz eleitoral , já tinham projeto aprovado na Câmara ou se fariam parte de algum acordo pós eleitoral com alguma força política do concelho.----------

--- Em resposta o Senhor Presidente disse que não tinha feito qualquer tipo de acordo com ninguém nem qualquer tipo de compromisso eleitoral, falara com um elemento da CDU como falara com a CPFNT, mas não houveram compromissos eleitorais , quanto ás questões colocadas pelo Senhor Lúcio disse que a obra era da Junta de Freguesia e que ainda há poucos dias tivera uma reunião com o Sr. Presidente da União das Freguesias e que tinham ido ver o local da rotunda das obras , que não dera ainda entrada na Câmara o Projeto e que o Senhor

Vice- Presidente estava a acompanhar o assunto com os técnicos municipais na tentativa de resolver o problema que dele advém por causa da mina; quanto ao projeto financiado por fundos comunitários da Casa João Moreira disse que já tinha ido a Santarém renovar os acordos feitos com a ex Vereadora Ana Maria e que o Projeto continuava a andar, poderia estar um pouco demorado mas continuava a andar. Disse que o que conversara com a CDU . Para responder à questão dos esgotos de Torre de Penalva pediu ao Senhor Vice- Presidente que o Fizesse uma vez que era ele que detinha o Pelouro, ao que este disse que o emissário faria a captação dos esgotos de Casais de Além e que neste momento havia um acordo entre as AdO e a Adaz, uma vez que as AdO tinham cedido a realização da obra á Adaz , faltando apenas e era o que estavam a aguardar a aceitação do concedente que sendo o Estado Português poderia demorar ainda um tempo a avaliar pela situação da 2Estação Elevatória de Azambuja", que com as diversas mudanças na secretaria de estado aguardava a aceitação há quatro anos.----------

--- Interveio o Senhor Justino Oliveira que a propósito do ofício que recebera da Adaz , na sequência da reclamação e do assunto que expusera em Reuniões anteriores referiu que ficara com a ideia do que lera no referido ofício e cuja cópia entregou ao Senhor Vice – Presidente que o escoamento de águas pluviais e de águas sujas e limpas teriam o mesmo tratamento perguntou se a Câmara sabia que as redes unitárias iam ser ligadas á rede de tratamento da ETAR e que se assim fosse os munícipes estariam a pagar um valor indevido pela taxa de saneamento, ao que o Senhor Presidente respondeu que iria ver o assunto junto da Adaz após o que lhe daria uma resposta concreta.----------

---- Tomou a palavra o Senhor Gualter dizendo que em Agosto de 2013 participara á Câmara Municipal que os terrenos circundantes da sua habitação estavam transformados em matagal a necessitar de limpeza urgente e que a resposta que lhe havia sido dada era que só a partir de abril os proprietários seriam intimados para proceder á limpeza disse que havia uma padaria que tinha um depósito de combustível cercado de matagal que a qualquer momento poderia incendiar, assim como um edifício em riscos de ruir e a Câmara Municipal, a proteção civil ou o Vereador do Pelouro nada faziam para fiscalizar estas situações e muitas outras que representavam grande risco , ao que o Senhor Presidente disse ter tomado nota e o Senhor Vice-Presidente disse que a proteção civil se deslocaria aos locais, no entanto referiu que era também tarefa dos munícipes e em particular do Senhor Gualter enquanto ex autarca participar este tipo de situação para que a atuação da Câmara pudesse ser mais célere. ----------

--- Interveio o Senhor Torrão dizendo que na resposta dada à intervenção do senhor Lúcio Costa o Presidente dissera ter falado com a CDU, e entendeu esclarecer que oficialmente o Partido Socialista nunca falara com a CDU, ao que o Presidente respondeu que falara com um elemento da CDU e que este ficara de reunir com os restantes elementos e que o que tinha feito não era sequer original, em diversos Câmaras e em diversos mandatos tinham sido integrados elementos de outras forças políticas, ele próprio fora convidado pelo P.S. numa altura em que pertencia ao P.S.D. ----------

--- Interveio o Senhor Justino Oliveira dizendo que a nível concelhio o Partido Socialista não reunira com a CDU, ao que o Presidente reiterou o que anteriormente tinha dito de que falara com um elemento da CDU, e comentou que se havia algum problema interno na Coligação Democrática Unitária, não era da sua responsabilidade. ----------

--- INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES ----------

-- Senhor Presidente aproveitou a presença na sala do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, para lhe agradecer a colaboração prestada aquando do evento nos viveiros da Mata das Virtudes, dando de seguida a palavra aos Senhores Vereadores ----------

--- Interveio a Senhora Vereadora Maria João Canilho que perguntou se já tinham o Plano de Segurança da Feira de Maio para lhe disponibilizar e relativamente ás Piscinas Municipais se já

havia desenvolvimentos na parceria a estabelecer com a E.S.A. e a Sta. Casa da Misericórdia de Azambuja, ao que o Presidente entregou o Plano de Segurança da Feira de Maio e disse não ter desenvolvimentos para referir além do que já tinha sido dito e que se mantinha, que estava marcada mais uma reunião com a E,S,A, para tratar o assunto. ----------
--- Interveio o Senhor Vereador Jorge Lopes para indagar, uma vez que já tinham passado seis meses após o inicio do mandato, qual a estratégia que estava a ser pensada em termos de captação de Fundos Comunitários do quadro a entrar em vigor e quais os projetos candidatados no quadro anterior que tinham tido desenvolvimento ou conclusão no decorrer destes seis meses, qual o ponto de situação do Projeto da Reabilitação Urbana se os levantamentos topográficos de Azambuja e Manique do Intendente já estavam concluídos e quantos particulares se inscreveram no projeto. A propósito da reestruturação da atribuição de subsídios a associações e coletividades do concelho, perguntou se já havia desenvolvimentos, dizendo haver inúmeras preocupações por parte das coletividades dado estamos no mês de Abril e as coletividades e associações ainda não sabiam o que iriam receber, perguntou ainda qual o ponto de situação no respeitante aos acordos de execução de competências entre a CMA e as Juntas de Freguesia do Concelho, lembrou que a lei prevê um prazo de cento e oitenta dias após a instalação da Câmara e de cada Junta de Freguesia e que a Proposta teria de ser apreciada em Assembleia Municipal e que o tempo para a apresentar se estava a esgotar. Disse terem passado seis meses e só tinham sido realizadas duas reuniões, uma com o Vereador do Pelouro e os Presidentes de todas as Freguesias e outra com o Vereador do Pelouro e cada um dos Presidentes de Junta, disse que a situação era complicada uma vez que fora aprovado na C.M.A. e em A. Municipal uma proposta que garantiu a fundamentação legal para as transferências de outubro a março e que já na altura houvera dúvidas sobre o conforto jurídico em relação a esta matéria disse já haverem Câmaras que tinham os acordos aprovados dando como exemplo Leiria. Reforçou que se passados os 180 dias a aprovação dos acordos não estivessem conforme a lei as transferências a efetuar para a Juntas poderiam trazer responsabilidade financeira e integratória para quem as votar, disse ainda que se os acordos não fossem atempadamente apreciados a CPFNT, votaria com Voto de Vencido a Proposta de atribuição de transferência quando da sua apresentação, dizendo que não conseguia arranjar razão para o atraso na sua apresentação. ----------
--- Em resposta o Senhor Presidente referiu não ser só a Câmara de Azambuja que estava nesta situação e que a preocupação não era só da CPFNT, que ainda há dias tivera uma reunião com o Vereador do Pelouro no sentido de trazer a Proposta nos próximos quinze dias, mas que a confusão á volta desta matéria era grande, nas reuniões que tivera na CIMLT com outros Presidentes de Câmara, e o Senhor Secretário de Estado, todos foram unânimes em expressar a dificuldade que tal representava e a preocupação que sentiam por não terem ainda solução para o problema, quanto à questão dos subsídios disse ter tido uma reunião com o Vereador Herculano e um técnico do município para apreciar o regulamento que estava em elaboração, quanto aos fundos comunitários referiu estar à espera de um estudo sobre a matéria e que o facultaria aos restantes Vereadores para que pudessem emitir os comentário e contributos que achassem convenientes. Quanto á Reabilitação Urbana disse que o Processo não estava muito bem encaminhado, não em termos específicos de Azambuja, mas em si, e deu a palavra ao Vereador Herculano Martins que disse que relativamente a Azambuja, os levantamentos topográficos quer de Azambuja quer de Manique do Intendente estavam concluídos, havendo Câmaras que ainda o não tinham feito, disse que desconhecia se já dera entrada alguma inscrição de particulares, que os serviços o poderiam dizer e que facultaria a resposta ao Vereador, que por enquanto era necessário que estivessem todos os levantamentos topográficos efetuados nos diversos concelhos; Relativamente aos Acordos a estabelecer com as Juntas de Freguesia disse que em diversas reuniões que tivera na CIMLT com Vereadores de

Câmara que também ainda os não tinham elaborado por a lei ser complexa na aplicabilidade deste assunto o entendimento geral era que o que aconteceria se não estivessem elaborados no prazo dos cento e oitenta dias era pura e simplesmente nada, elaborar-se-iam em duzentos e tal ou mais, dada a complexidade da lei feita por um Governo que nem ouvira as Freguesias aquando da sua agregação e que estipulava prazos de aplicabilidade de medidas acerca de uma realidade que desconhecia por completo. Quanto à questão dos Fundos Comunitários referiu que como seria do conhecimento do Vereador Lopes no corrente ano a sua atribuição estava virada para áreas como a ação social o emprego e as pequenas empresas, não haveria candidaturas de estradas ou semelhantes na área da construção.----------

--- Retomou a palavra o Senhor Vereador Jorge Lopes dizendo não ter obtido respostas concretas às questões que formulara, nomeadamente acerca do quadro de atribuição de Fundos Comunitários em vigor quais os projetos concluídos no decorrer destes seis meses , qual a estratégia e em que projetos estariam a pensar para o novo quadro comunitário e que a propósito da resposta do Senhor Presidente de que tinha sido pedido um parecer perguntou a quem e qual a filosofia a ser seguida em termos de pensamento estratégico, disse ainda que relativamente á Reabilitação Urbana sabia o que tinha sido dito em Assembleia Municipal, referiu que a CPFNT sempre concordara com o projeto em si o que sempre duvidara era da viabilidade financeira do mesmo por parte dos proprietários e da Banca para fazer andar o processo, referiu que o Vereador Herculano dissera estar concluído o levantamento mas disse também que ouvira dizer que havia um projeto de extinção da Sociedade de Reabilitação Urbana e a questão que colocava era em que situação Azambuja ficaria neste processo de que forma se iriam reaver as verbas já aplicadas, perguntou qual o montante da despesa investida na SRU em termos de quadros técnicos. ----------

--- O Senhor Presidente explicou que quando dissera que a SRU estava complicada queria referir que havia a possibilidade de extinção e que ainda estava tudo muito confuso sabendo-se apenas que se tal acontecesse a Sociedade passaria na íntegra para a CIMLT. ----------

--- Tomou a palavra o Senhor Vice – Presidente que em complemento do que o Senhor Presidente havera dito acerca dos Fundos Comunitários, disse ter estado , por motivo de férias do Sr. Presidente, numa reunião na Universidade Nova de Lisboa, promovida pela CIMLT, e que no decorrer desta o que se apurara era que os Fundos Comunitários estavam de facto voltados para as áreas já definidas, mas que os processos a desenvolver teriam de ser no âmbito da CIMLT, pois os projetos apresentados pelas Comunidades Intermunicipais tinham mais peso que os apresentados individualmente por um Município, disse ainda o Senhor Vice – Presidente que nessa reunião fora discutido e tinha ficado muito claro que a disponibilidade para Fundos Comunitários e a estratégia se centravam em quatro áreas de Ação fundamentais, o cluster Agro Industrial, cluster Ambiental a Valorização Patrimonial do Território e o Emprego .----------

--- Interveio o Senhor Vereador David Mendes que no seguimento da questão que anteriormente colocara acerca da qualidade do ar no Concelho, concretamente em Aveiras de Cima Vale do Paraíso e Aveiras de Baixo, disse ter-lhe sido enviado um relatório da C.L.C. com a qualidade do ar e emissões gasosas dentro da Empresa com a amostragem de um dia e em que eram espelhadas as fugas ocorridas nesse espaço temporal, o que não fora de todo o que tinha solicitado, o que solicitara fora se a Câmara tinha a capacidade de medir a qualidade do ar que se respirava a jusante da C.L.C., consoante a direção do vento, em Aveiras de Cima, Vale do Paraíso e Aveiras de Baixo, e perguntou ao executivo se este tinha ou não vontade de exigir á empresa que fizesse as medições fora da sua área restrita. Mudando de assunto o Senhor vereador referiu que já em Campanha Eleitoral defendera que havia folga para baixar o I.M.I. disse que havia duas formas de fazer baixar esse imposto, uma em sede de valor constituinte do valor tributável, podendo-se baixar ligeiramente no coeficiente de localização, uma vez que

de acordo com a lei este está dependentes dos serviços e dos equipamentos em presença e parte do Concelho já perdera alguns, correios , escolas, postos médicos etc. pelo que em sua opinião o Município de Azambuja estaria em condições de propor ás Finanças o abaixamento do coeficiente de localização , se tal não fosse possível poder-se-ia baixar o valor em sede de Assembleia Municipal. Disse que não se poderia sobrecarregar os munícipes com taxas e ainda com aumentos de I.M.I. que tinha de ser ponderada a sua capacidade de pagar, e que havia necessidade de compensar o valor tributável, que o assunto teria de ser pensado para ter efeitos em 2015. Em relação às Piscinas Municipais assunto que disse preocupá-lo, disse que este assunto deveria ser olhado sob três vertentes, primeiro e que considerou questão central em termos de equipamento existente o que é que se deveria fazer e que teria de ser refletido entre todos, falou na questão da praia fluvial, que associou á questão, dizendo que se deveria pensar o que fazer para poder disponibilizar locais de banho aprazíveis e em segurança para os munícipes e a médio e longo prazo dever-se-ia pensar numa estrutura central ao concelho que tivesse sustentabilidade financeira que não acabasse por acontecer o mesmo que já acontecera com estas piscinas. Mudando de assunto o Sr. Vereador voltou a chamar a atenção para a existência de focos ligados durante o horário diurno, dizendo que na Rua 25 de Abril em Aveiras de Cima tinham estado ligados as luzes dois dias seguidos. Continuando, saudou o ex-presidente da Junta de Vila Nova de S. Pedro por ter vindo reenvidicar e que achou muito bem, o cariz eleitoral das obras efetuadas. Relativamente aos fundos comunitários perguntou qual era no momento a capacidade de endividamento do município e qual a folga previsível até final do ano. Para finalizar disse nunca ter concordado com a extinção das Freguesias, e que achava que nas situações de união a identidade cultural de cada uma era de manter, mas que isso era uma opinião unanimemente aceite e que o Sr. Presidente da União de Freguesias tinha certamente tal em consideração. ----------

--- Em resposta o Sr. Presidente disse que iria tentar junto da C.L.C. obter o que o Sr. Vereador solicitara , que tomara nota das suas considerações acerca da Praia Fluvial , relativamente aos focos ligados disse poder tratar-se de substituição das mesmas, quanto à capacidade de endividamento explicou que tinha havido uma reunião com o Dr. Nobre que colocou idênticas questões e ficara combinado passar a papel o que nela fora dito para que o Dr. se pudesse reunir com os restantes camaradas, dando-lhes informação sobre o assunto, se tal ainda não acontecera facultaria idêntica documentação ao Sr. Vereador David Mendes contudo, poderia desde já dizer que não havia capacidade de endividamento por parte da Câmara, pelo que o Vereador disse que não havendo capacidade de endividamento o município teria de se limitar a uma posição de catalisador entre as empresas e que não valeria a pena estar a discutir certos assuntos que por via da incapacidade de contrair empréstimos financeiros não teriam pernas para andar, disse ainda que o executivo deveria ter conhecimento destas situações para poder pensar a melhor estratégia a aplicar. ----------

--- Interveio o Senhor Vice – Presidente para ler um excerto de um ofício emanado da A.P.A., em que era dito que a Agencia não dispunha de verbas para combater a praga que atacara as palmeiras mas que autorizava o município a tomar iniciativas neste assunto e dizer que estava a ser elaborado um Comunicado que seria distribuído aos feirantes no próximo Mercado Mensal, com a indicação que a Câmara estava a tentar passar o Mercado Mensal a partir do mês de Julho para os terrenos junto à manga . ----------

--- Interveio o Sr. Vereador Herculano Martins para informar que a Câmara iria emitir um Comunicado à População informando que 0.5% do I.R.S. a liquidar pelos contribuintes poderia ser consignado a Instituições de Solidariedade Social ou Religiosa do Concelho, nomeadamente à Associação Centro de Dia Nossa Senhora do Paraíso, Casa do Pombal " A MÃE", Centros Sociais e Paroquiais de Aveiras de Cima e De Baixo, CERCI-Flor da Vida e Santa Casa da Misericórdia de Azambuja. ----------

----------**APROVAÇÃO DE ATAS**----------

---A ata da reunião ordinária realizada no dia 5 de Março de 2014 foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Presidente por não ter estado presente na Reunião. --------

----------**ORDEM DO DIA** ----------

---PROPOSTAS ----------

---1. Proposta Nº 16/P/2014 - Atribuição de Apoio - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja----------

---- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

---"Considerando: ----------

---1. Que foi acordado com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja a criação de um Posto de Socorros localizado junto à Praça de Toiros "Dr. Ortigão Costa" para prestar assistência médica nos dias em que decorreu a Feira de Maio do ano transato;----------

---2. Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja teve necessidade de efetuar diversas despesas com a alimentação e deslocação dos médicos e enfermeiros afetos aquele Posto de Socorros, bem como a aquisição de material médico, conforme se encontra devidamente comprovado no pedido dirigido ao município e que anexa; ----------

--- Que compete ao município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes, com vista à realização de eventos de interesse para o município. ----------

*--- **Proponho:***----------

--- Que a Câmara delibere conceder a quantia de 1.914,15€ (mil novecentos e catorze euros e quinze cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja para custear as despesas suportadas por esta instituição com a criação do Posto de Socorros na Feira de Maio de 2013". ----------

--- Interveio a Sra. Vereadora Maria João Canilho para perguntar se haveria mais situações por regularizar referentes à Edição do ano anterior da Feira de Maio, a que o Sr. Presidente respondeu que não, que era só esta situação que se encontrava por regularizar.----------

--- Interveio o Senhor Vereador David Mendes dizendo que a Proposta apresentada lhe suscitava a questão do financiamento e sugeriu que se pudesse aplicar uma parte da receita da DERRAMA a este tipo de apoios e que esta era uma matéria que poderia vir a ser pensada.

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 16/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------

2. Proposta Nº17 /P/2014- Ratificação da Outorga do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública----------

---- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando:----------

---I- Que se encontra concluído o processo negocial com vista à celebração do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública com o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas;----------

---II- Que foi possível chegar a acordo com o Sindicato supra referido na celebração do ACEEP, nos mesmos termos daquele que foi assinado com o STAL. ----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara aprove deliberar ao abrigo do nº3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação da outorga do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, em anexo. ----------

--- Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre o Município de Azambuja e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Publicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas ---------

--- Preâmbulo----------

--- O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designado por RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação colectiva de trabalho. ----------
Atendendo às especificidades dos serviços que o Município de Azambuja presta aos seus munícipes e utentes, aos meios disponíveis para a prossecução dos objetivos, e ainda aos interesses legítimos dos trabalhadores, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, entre:----------
--- O Município de Azambuja, adiante designado por Município, aqui representado pelo seu Presidente o Senhor Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato, e o----------
---Sindicato dos Trabalhadores em Funções Publicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, aqui representado pela Senhora Ana Cristina Santos Banito Lopes Tomé, na qualidade de dirigente e Senhor Ápio Cláudio d'Almeida Pinto Santos, na qualidade de dirigente com poderes para o ato. ----------
--- Capítulo I - ÂMBITO E VIGÊNCIA ----------
--- Cláusula 1ª - Âmbito de aplicação ----------
---1. O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município de Azambuja, adiante designado por Município e por outro, a totalidade dos trabalhadores do Município filiados no Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP. ----------
---2. O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo Município, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral. ----------
---3. Para efeitos da alínea g) do artigo 350º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 54 (cinquenta e quatro) trabalhadores. ----------
--- Cláusula 2ª - Vigência, denúncia e revisão----------
---1. O presente ACEEP entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação em Diário da República e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.
---2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 363º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas. ----------
--- Capítulo II - ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO ----------
--- Cláusula 3ª - Período normal de trabalho ----------
---1. O período normal de trabalho é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas. ----------
---2. Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho. ----------
---3. A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível. ----------
---4. Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, em regra o sábado e o domingo.----------
---5. Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo. ----------

---6. Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.----------
---7. Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins-de-semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim-de-semana completo em cada mês de trabalho efetivo.----------
---8. Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.----------
--- Cláusula 4ª - Horário de trabalho ----------
---1. Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.----------
---2. Compete ao Município estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, consultando previamente a organização sindical. ----------
---3. Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o Município recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.----------
---4. Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pelo Município ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes e comunicação à organização sindical. ----------
---5. O Município está obrigado a afixar o mapa do horário em local bem visível. ----------
---6. Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesa para os trabalhadores, e desde que devidamente justificada, confere aos mesmos o direito a compensação económica.----------
---7. Havendo no Município trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.----------
--- Cláusula 5ª - Modalidades de horário de trabalho----------
--- 1 - São previstas as seguintes modalidades de horário de trabalho: ----------
---a) Horário Rígido; ----------
---b) Horário Desfasado----------
---c) Horário Flexível; ----------
---d) Jornada Contínua; ----------
---e) Trabalho por Turnos;----------
---f) Trabalho Noturno; ----------
---g) Isenção de Horário.----------
---h) Horário Específico.----------
--- 2 - A modalidade de trabalho a adotar é decidida pelo Presidente da Câmara ou a quem esta competência tenha sido delegado. ----------
--- Cláusula 6ª - Horário rígido ----------
--- 1 - Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saídas fixas, separadas um intervalo de descanso. ----------
--- 2– O horário rígido desenrola-se entre dois períodos: ----------
---Período da manhã: das 8 horas às 12 horas ou das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;

---b) Período da tarde: das 13 horas às 16 horas ou das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.
--- 3 – Entre o Município e os trabalhadores podem ser acordadas modalidades de horário rígido, por módulos de 30 minutos, sendo igualmente possível reduzir o período de descanso para 1 hora. ----------
--- Cláusula 7ª - Horário Desfasado----------
---1. O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída. ----------
---2. Havendo conveniência de serviço é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.----------
---3. O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara, ou ao dirigente a quem esta competência tenha sido delegada.----------
---4. O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles. ----------
--- Cláusula 8ª - Horário flexível ----------
---1. A modalidade de horário flexível consiste naquela que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado. ----------
---2. A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeita às regras seguintes:
--- a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;----------
---a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08.00 h e as 20.00 h, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10.00 h às 12,30h e das 14.30 h às 16.30h.----------
---b) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho; ----------
---c) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês;----------
---d) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3ª deste ACEEP;----------
---e) A interrupção obrigatória de trabalho diário é, no mínimo, de uma hora, entre as 12.30h e as 14,30h ou, por decisão superior do dirigente máximo do serviço, entre as 12 horas e as 14,30h.----------
----1. Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.----------
---2. A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho. ----------
---3. Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e, nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre o Município e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta. ----------

---4. As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita. ----------

---5. Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento do horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a: ----------

---a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de trabalhadores que assegurem o normal funcionamento dos serviços;

---b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória; -----

---c) Assegurar a realização do trabalho extraordinário diário que lhe seja determinado pelo superior hierárquico. ----------

---1. A atribuição de créditos prevista no n.º 3 desta cláusula é feita no mês seguinte àquele a que se reportam e que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos, até ao limite máximo de período igual à duração média diária do trabalho, podendo apenas ser gozados mediante autorização prévia do superior hierárquico. ----------

--- Cláusula 9ª - Jornada contínua----------

---1 A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado de forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.----------

---2. O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

---3 A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

---3. A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:----------

---a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;----------

---b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores; ----------

---c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;----------

---d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

---e) Trabalhador estudante; ----------

---f) Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos: ----------

---g) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem; ----------

---h) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado. ----------

---1. Quando as características do serviço o justifiquem, designadamente o respetivo período de funcionamento, as jornadas contínuas podem ser organizadas em regime de turnos.----------

---2. Nas situações cumulativas de amamentação ou aleitação e jornada contínua, a redução do período normal de trabalho não pode ser superior a 2 horas diárias. ----------

---Cláusula 10ª - Trabalho por turnos ----------

--- 1 – A modalidade de trabalho por turnos consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas. ----------

--- 2 – A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras: ----------

---a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular; ----------
---b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;----------
---c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;----------
---d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário; ----------
---e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias. ----------
---3 -No horário por turnos os dias de descanso semanal obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.----------
---4- Os serviços obrigam-se a afixar, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.----------
---5 - O intervalo para refeições tem a duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, desde que o trabalhador permaneça no seu local de trabalho ou próximo dele. ----------
---6- No período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho. ----------
---7- São permitidas trocas de turno entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas. ----------
---8- Não são admitidos os pedidos de trocas que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia. ----------
---9 - O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, observando o seguinte:
---a) A comprovação a que se refere este número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pelo Município, quer do médico do trabalhador. ----------
---b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre o Município e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.----------
---10- O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira. ----------
---11- O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.----------
---12- Quando as características do serviço o justifiquem e após audição da organização sindical, designadamente o respetivo período de funcionamento, as jornadas contínuas podem ser organizadas em regime de turnos.----------
--- Cláusula 11ª - Trabalho noturno----------
---1- Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte. ----------
---2- Entende-se por trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

---3- O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno. ----------
--- Cláusula 12ª - Isenção de horário ----------
--- A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre o Município e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.----------
--- Os trabalhadores isentos de horário de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos das disposições legais em vigor. ----------
---2- O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o trabalhador está afeto. ----------
---3- O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212º n.º 3 do RCTFP. ----------
Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e de termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.----------
---4- As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.
--- Cláusula 13º - Horários específicos----------
---1- A requerimento do trabalhador podem ser fixados horários de trabalho específicos, por despacho do Presidente da Câmara ou por quem tenha essa competência delegada, nomeadamente:----------
---a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código do Trabalho a privado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado no artigo 21.º da Lei preambular ao RCTFP; ----------
---b) A trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho; ----------
---c) Em outras situações devidamente fundamentadas, no interesse do trabalhador; ----------
---d) No interesse do serviço, sempre que circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas o justifiquem. ----------
---2- No caso previsto na al) d) do n.º 1, tratando-se de uma alteração unilateral, deve o Município observar o procedimento previsto na cláusula 4 n.º 4 do presente acordo. ----------
--- Cláusula 14ª - Trabalho extraordinário ----------
---1- Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário e trabalho.----------
---2- O trabalho extraordinário só pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Município, carecendo sempre de autorização prévia, exceto nos casos de força maior. ----------
---3- O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa. ----------
---4 - Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:----------
---a) Trabalhador deficiente; ----------
---b) Trabalhadora grávida, ou lactante e trabalhador com filho ou descendente ou afins em linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência; ----------
---c) Trabalhador com doenças crónicas;----------

---d) Trabalhador-estudante, exceto por motivo de força maior. ----------
---5- No caso de prestação de trabalho em dia de descanso semanal obrigatório, o trabalhador tem direito a um dia de descanso compensatório remunerado, a gozar até ao mês seguinte ao da prestação do trabalho. ----------
--- Cláusula 15ª - Limites do trabalho extraordinário ----------
---1- Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano. ----------
---2- O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base. ----------
---3- Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador. ----------
---4- O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor. ----------
--- Cláusula 16ª - Trabalho a tempo parcial ----------
---1- Por acordo entre o trabalhador e o Município, o período normal de trabalho semanal pode ser inferior ao definido no n.º 1 da cláusula 3.ª. ----------
---2- O trabalho a tempo parcial é prestado de segunda a sexta-feira em todos ou alguns destes dias, devendo o número de horas diárias ou de dias de trabalho semanal ser fixado por acordo.
---3- O trabalhador a tempo parcial tem direito à remuneração base prevista na lei, em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal, bem como o subsídio de refeição.
---4- Nos casos em que o período normal de trabalho diário seja inferior a metade da duração diária do trabalho a tempo completo, o subsídio de refeição é calculado em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal. ----------
---5- Se o período normal de trabalho não for igual em cada semana, é considerada a respetiva média num período de 2 meses.----------
---6- O acordo ao regime de trabalho a tempo parcial é concedido tendo em conta as seguintes situações preferenciais, nos termos do previsto no artigo 144.º do RCTFP: ----------
---a) Trabalhadores com responsabilidades familiares,----------
---b) Trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida; ----------
---c) Pessoa com deficiência ou doença crónica; ----------
---d) Trabalhadores que frequentem estabelecimentos de ensino médico ou superior. ----------
--- Cláusula 17ª - Registo de pontualidade----------
---1- A pontualidade é objeto de aferição através de registo biométrico ou, quando tal não seja viável, mediante inserção de código pessoal, no início e termo da cada período de trabalho, em equipamento automático que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador e à unidade orgânica, responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade. ----------
---2- A marcação da entrada e da saída de qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho por outrem que não seja o titular, é passível de responsabilização disciplinar, nos termos da lei.----------
---3 - A correção das situações de não funcionamento do sistema de verificação instalado ou esquecimento do mesmo pelo respetivo trabalhador ou ainda por prestação de trabalho externo é feita na aplicação informática de registo de assiduidade.----------

---4- Nos serviços que não disponham de equipamento de registo de dados biométricos, a pontualidade é comprovada através da assinatura do trabalhador na folha de Registo de Presença, à entrada e à saída, na qual deverá constar a respetiva hora.----------
---1- Os trabalhadores devem: ----------
---a) Registar a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo de assiduidade ou folha de Registo de Presença, antes e depois da prestação de trabalho em cada um dos períodos de trabalho;----------
---b) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações da unidade orgânica responsável. ----------
--- Capítulo III - DISPOSIÇÕES FINAIS----------
--- Cláusula 18ª - Divulgação Obrigatória----------
--- Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades no Município, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador. ----------
--- Cláusula 19ª ----------
--- Resolução de Conflitos Coletivos----------
---1 - As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem. ----------
---2 - As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas. ----------
--- Cláusula 20ª - Comissão paritária----------
---1 -As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo. ----------
---2 - A comissão é composta por dois membros de cada parte. ----------
---3 - Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto. ----------
---4- Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-----Geral da Administração Pública, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação dos seus representantes.----------
---5 -As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DEGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos. ----------
---6 - As deliberações tomadas por unanimidade são enviadas à DEGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante do acordo. ----------
---7 - A presidência da Comissão paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes. Sendo a primeira determinada por sorteio. ----------
---8- A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.----------
---9 -As reuniões da Comissão paritária podem ser convocadas por qualquer uma das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.----------
---10 - As reuniões da Comissão paritária realizam-se nas instalações do Município, em local designado para o efeito.----------
---11 - Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes. ----------
---12- As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.----------
---13 - As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção. ----------

--- O presente acordo é feito em duplicado, e composto por onze (11) páginas, que vão assinadas pelos dois outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes."
--- Interveio o Senhor Vereador António Jorge Lopes para dizer que a CPFNT tinha reunido nesse dia com o S.T.A.L. para abordar uma série de situações respeitantes ao agora proposto e que a CPFNT se colocara à inteira disposição do STAL, para a resolução do problema.
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 1 7/P/2014 foi aprovada por unanimidade.----------
---3. Proposta Nº18/P/2014 – Declaração de Interesse Público Municipal – Rádio Ribatejo FM.----------
---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- Considerando que, ----------
--- A Rádio Ribatejo FM, emissora de radiodifusão de cariz local, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, a emitir na frequência 92.2 FM, solicitou, nos termos do ofício em anexo, o respetivo reconhecimento do interesse municipal;----------
---Efetivamente, a Rádio Ribatejo FM tem desempenhado um papel fundamental no município de Azambuja, área geográfica em que atua em exclusividade, na promoção do exercício do direito de informar e dos munícipes do concelho de serem informados, com rigor e independência reconhecidos e sem impedimentos nem discriminações; ----------
---A Rádio Ribatejo tem, sistematicamente, contribuído para o pluralismo político, social e cultural no Concelho e para a formação do seu público local, não deixando de promover a cultura e os valores que exprimem a identidade do município; ----------
--- A difusão via rádio é a que melhor se adequa, em contexto local, à disseminação de informação urgente em matéria de interesse público, nomeadamente, no que concerne a salvaguarda de pessoas e bens; ----------
--- A Rádio Ribatejo se propõe colaborar com o município em situações de emergência e catástrofe, mediante a elaboração de um programa especifico a delinear com o serviço de protecção civil, ----------
--- É fundamental que instituições ou organizações que apliquem os princípios acima enunciados, sejam reconhecidas pelo Município e, em contraponto, sejam capazes de responder afirmativamente e em consequência, quando o superior interesse público se coloca;
--- Proponho que:----------
--- A Câmara Municipal delibere o seguinte:----------
---1- Declarar a estação emissora Rádio Ribatejo FM como de interesse municipal;----------
---2 -Considerar, sempre no respeito do disposto do artigo 6.º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, a estação emissora Rádio Ribatejo FM como parceira estratégica em matérias relacionadas com as atribuições em matéria de Proteção Civil desenvolvidas pelo Município; ---
---3- Definir que os serviços de Proteção Civil da Câmara Municipal de Azambuja devem, em coordenação com a estação emissora Rádio Ribatejo FM, apresentar à Câmara para aprovação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de aprovação da presente Proposta pela Assembleia Municipal, um relatório que contenha as regras de protocolo que devem reger o funcionamento articulado entre os serviços competentes da Câmara e a estação emissora Rádio Ribatejo FM em sede de Proteção Civil e, bem assim, o elenco dos meios humanos e técnicos existentes e/ou necessários ao cumprimento do desiderato de serviço público em caso de alerta ou emergência;----------
---4 - Submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, conforme disposto na al)K) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 d Setembro.----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 18/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------
---4. Proposta Nº19 /P/2014 - Redução do valor de taxa devida pela emissão de alvará de licença de construção----------
---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- ***"ASSUNTO: redução em 50 % do valor de taxas pela emissão de alvará de licença de construção – processo n.º 57/12 LEG em nome de Henrique Gomes Ferreira Abecassis***----------
--- *Considerando o pedido de redução da taxa devida pela emissão do alvará de construção;*
--- *Considerando o valor da taxa devida pela emissão do alvará de construção no montante de €21.984,87 (fl. 116);*----------
--- *Considerando o contrato de comodato entre o requerente e a Coudelaria Henrique Abecassis, Lda. (fl. 137);*----------
--- *Considerando os compromissos da Coudelaria Henrique Abecassis, Lda. com a comunidade nomeadamente com o Agrupamento de Escolas de Vale Aveiras e o Município de Azambuja materializado em Protocolo (fls. 18, 138 verso e 139) para o apoio aos alunos de um curso de educação e formação na área da produção agrícola na vertente viticultura;* ----------
--- *Considerando a declaração de "Interesse para o Turismo do projeto de passeios turísticos a cavalo pelo Ribatejo" declarado pelo Turismo de Portugal (fl. 132);*----------
--- *Considerando que o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento e tabela de taxas, licenças e preços do Município de Azambuja em vigor - Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR II Série n.º Regulamento n.º 816/2010 – prevê a "redução de taxas até um máximo de 90 % relativamente a operações urbanísticas de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do requerente devidamente fundamentada".* ----------
--- *PROPONHO:* ----------
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência e faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja em vigor - Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR II Série n.º Regulamento /n.º 816/2010 – reduzir em 50 % o montante de taxas pela emissão do alvará de construção, havendo lugar à liquidação de € 10.992.44.----------
--- Interveio o Senhor Vereador António Jorge Lopes dizendo que era essencial ser criada uma tabela com os vários valores possíveis segundo determinados critérios para redução com a devida fundamentação para cada um deles ao contrário da atual tabela que apenas refere uma isenção dos 0 aos 90 %. A que o Presidente disse já terem falado no assunto numa outra ocasião e comungar da opinião expressa pelo Vereador de especificar os critérios de redução
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 19/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------
---**5. Proposta Nº20 /P/2014- Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito.**----------
---O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---*"Considerando:* ----------
--- *As normas de atribuição das Bolsas de Estudo e Mérito do Município de Azambuja:*----------
---*As candidaturas apresentadas ás Bolsas de Estudo e Mérito do Município de Azambuja* -------
--- *Proponho.* ----------
--- *Que a Câmara, aprove a atribuição das Bolsas de Estudo e Mérito designadamente* ----------
--- *7 Bolsas de Estudo de Ingresso*----------
---*16 Bolsas de Estudo de Frequência;* ----------
---*5 Bolsas de Mérito de Ingresso;* ----------
---*3 Bolsas de Mérito de Frequência"* ----------
--- Na sequência da apresentação da Proposta o Sr. Presidente explicou que tinham sido recusadas três candidaturas por não respeitarem os requisitos expressos no Regulamento, ao que a Sra. Vereadora Maria João Canilho disse que o Regulamento da atribuição de Bolsas não se encontrava disponível no site do Município, que apesar de lá estar a pasta não se conseguia abrir , tendo-lhe sido respondido que certamente quando expirara o prazo para apresentação das candidaturas ao tirar do site os documentos do processo teria sido por lapso tirado o regulamento.----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 20/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------

---6. Proposta Nº23/P/2014- Aquisição de Comunicações de Dados e de Voz Móveis----------
---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--"*-Considerando* ----------
--- *O teor da informação n.º 03/DAF/2014 de 27/04/2014, referente ao procedimento Concurso Publico para Aquisição de Comunicações de Dados e de Voz Móveis através da CIMLT. Redução do valor de taxa devida pela emissão de alvará de licença de construção* ----------
--- *O teor da proposta n.º 30 - A/P/2013 na qual a competência para a autorização prévia de compromissos plurianuais se encontra delegada na Câmara Municipal*----------
--- *Proponho:* ----------
--- *1 – A autorização de compromisso plurianual referente à Aquisição de Comunicações de Dados e de Voz Móveis com o valor de € 5.161,26 ao qual acresce iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação 02.02.02.09."* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº2 3/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------
---7. Proposta Nº24/P/2014 - Comissão de Acompanhamento do PDM do Cartaxo – Nomeação do representante.----------
---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---"*Considerando* ----------
--- *que se encontra em fase de revisão o Plano Diretor Municipal do Cartaxo e que o Município de Azambuja integra a nova Comissão de Acompanhamento constituída para o efeito;*----------
---*Considerando o teor do ofício nº 503030-201403-DSOT/DOT de 25 de março emanado da CCDR-LVT que se anexa;*----------
Considerando que o Arq. Paulo Natário já havia sido nomeado por esta Câmara Municipal como representante suplente na extinta comissão de acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo, tendo participado nalgumas reuniões; ----------
---*Proponho:*----------
---*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista na alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, do nº 2 do artigo 5º da Portaria nº 1474/2007, de 16 de novembro, dos nº 1 e 2 do artigo 75º –B do D-L. nº 380/99, de 22 de setembro, alterada:* ----------
---*1- designar como seu representante na comissão de acompanhamento da revisão do PDM do Cartaxo o Arq. Paulo Natário e na falta ou impedimento deste , como suplente a Dra. Rita Caetano;*----------
2. bem como delegar nestes representantes os poderes adequados para efeitos de vinculação deste município no âmbito da sua participação na referida comissão." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 24/P/2014 foi aprovada por unanimidade ----------
---8. Ratificação de Despachos: ----------
---8.1 Proposta Nº22/P/2014- Aquisição de Serviços de Seguros ----------
---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---"*Considerando* ----------
--- *O teor do despacho Nº 13/P/2014 de 19/03/2014 do Sr. Presidente, referente ao procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, DAF/F03/2014 Aquisição de serviços de seguros.*----------
--- *Proponho:* ----------
--- *Que a Câmara Municipal de Azambuja delibere ao abrigo do Nº 3 do Art 35º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o ponto Nº 4 do citado despacho."* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 22/P/2014 foi aprovada por unanimidade ----------
---8.2 Proposta Nº4/VP/2014- Cedência de Viatura ----------
---O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
---*Considerando* ----------

---*Que o Município do Cartaxo, por meio de correio eletrónico de que se junta cópia em anexo, solicitou o apoio da Câmara Municipal de Azambuja para a cedência de um autocarro para transporte de alunos ao teatro D. Maria II em Lisboa no dia 23 de Março;* ----------
--- *Que a colaboração institucional entre as entidades é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades, e com vista a permitir uma gestão mais eficiente dos seus recursos.* --------
--- *Assim, proponho:* ----------
--- *Que a câmara delibere nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, ratificar o despacho do Vice-presidente de 21/03/2014, nos termos do qual foi cedido ao Município do Cartaxo uma viatura para o transporte solicitado. "* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 4/VP/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------
---**9. INFORMAÇÕES** ----------
---**9.1. Departamento de Administração e Finanças** – Divisão Financeira – Contabilidade – Resumo da Execução Orçamental - *Período de 1/1/2014 a 25/3/2014* ----------
--- A Câmara tomou conhecimento. ----------
---***9.2.* Departamento de Administração e Finanças –** Divisão Financeira – Aprovisionamento---
Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 14/3/2014 a 27/3/2014---
A Câmara tomou conhecimento. ----------
---**9.3. Departamento de Administração e Finanças** – Divisão Financeira – Infor. 4/P/DAF/2014-Modificação ao Orçamento. ----------
--- A Câmara tomou conhecimento. ----------
--- Divisão de Urbanismo – Despacho do mês de março. ----------
--- A Câmara tomou conhecimento. ----------
--- **ENCERRAMENTO** ----------
--- Eram dezoito horas e vinte minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.
--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada. ----------